



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



DECRETO Nº 255/2011.
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

CERTIFICADO QUE
 Documento de Nº 255/2011
 Foi publicado nesta data.
 Sob nº 27/16/2011
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, 27/16/2011
 Responsável: Jouleir

CERTIFICADO QUE
 Documento de Nº 255/2011
 Foi publicado nesta data.
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, 27/16/2011
 Responsável: Jouleir

Determina a conscientização e racionalização do uso de água potável no Município de Boa Vista do Incra, em decorrência da estiagem.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a estiagem que atingiu drasticamente toda zona rural e urbana do Município com índices pluviométricos abaixo das médias históricas, causando graves prejuízos no que se refere ao abastecimento de água potável à População em Geral;

Considerando a drástica redução nos níveis dos leitos dos rios de captação destinados ao fornecimento de água potável à população, que já vem comprometendo o abastecimento de água potável à população;

Considerando que a baixa precipitação pluviométrica ocorrida nos últimos meses, em toda região, não possibilita vislumbrar uma recuperação imediata das reservas;

Considerando o eventual desconforto proveniente da limitação do uso de água à população é compensável com a certeza de que a racionalização assegura o fornecimento mínimo indispensável ao consumo público;

Considerando a necessidade de redução do consumo de água, a fim de evitar o desabastecimento e a utilização, pela população, de fontes alternativas, nem sempre de boa qualidade;

Considerando a necessidade de sensibilizar, orientar e reeducar a população para que utilize a água de modo racional e eficiente;

Considerando que, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade decorrentes da falta de água potável, o risco de graves prejuízos à saúde pública.

DECRETA

Art. 1º - Em decorrência da situação de anormalidade provocada pela estiagem, ficam determinadas as seguintes normas de racionalização e vedação do uso de água tratada, proveniente da rede de abastecimento do município de Boa Vista do Incra:

- A)- A indústria, o Comércio, assim como os domicílios deverão restringir o uso de água tratada ao mínimo indispensável de suas atividades, consideradas essenciais de acordo com as suas peculiaridades;
- B)- Fica proibida a reposição total, ou troca de água de piscinas e reservatórios de Clubes, Entidades, ou Residências.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



C)- É vedada a lavagem de veículo com uso continuado de água, por mangueiras, ou compressores.

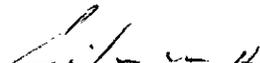
D)- É vedado o uso de água destinado à irrigação de canteiros, floreiras, jardins, gramados, ou similares que se constituam em qualquer espécie plantações de finalidade estética, ou de adorno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias .

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias, em persistindo os fatores determinantes deste.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011.


ZILMAR VARONÉS HAN
PREFEITO MUNICIPAL

